



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO 100.093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO NÍVEL III A.

**ESCLARECIMENTO**

Em atenção à solicitação de esclarecimentos realizada por pretensas licitantes, e considerando a manifestação da área requisitante, informamos:

**Pergunta 01:** "...No Termo de Referência é solicitado que na parte dorsal da capa externa possua o texto "GCM SÃO CAETANO DO SUL" bordado, escrito na fonte arial, na cor amarelo ouro, porém não é informado qual será o dimensional e layout da escrita. Portanto podemos considerar que será encaminhado o dimensional e layout (arte) para a empresa vencedora do certame para atendimento do prazo de confecção das amostras?..."

**Resposta 01:** "O dimensional e layout encontram-se no item 1.4 do Termo de Referência."

**Pergunta 02:** "...No Termo de Referência é solicitado que os painéis balísticos possuam o mesmo dimensional "Padrão SENASP". Perguntamos se podemos considerar os painéis balísticos do processo licitatório mais recente com tolerância dimensional de  $\pm 3\text{mm}$ ?..."

**Resposta 02:** "As especificações e medidas encontram-se no Anexo I-A do edital (Descritivo da Capa)."

**Pergunta 03:** "...É solicitado no item 12.6 também laudos para o tecido de gerenciamento térmico pela Norma ASTM D 3884:2009, porém este ensaio de abrasão não é utilizado em tecido de gerenciamento térmico tipo 3D, onde, o ensaio apropriado e utilizado principalmente pelos fabricantes deste tipo de tecido é pela Norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.12. Portanto podemos considerar que será aceito laudos com a Norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.12, indicada para o tecido de gerenciamento térmico?..."

**Resposta 03:** "Não, por se tratar de laudos para calçados, serão considerados os laudos solicitados no item 12.6. do Edital."



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pergunta 04:** "...No item 12.6. na alínea "b.2. é solicitado laudos para o tecido de gerenciamento térmico pela Norma BS em 25978:1993, porém o ensaio de blocagem não é realizado em tecido 3D, onde é realizado apenas no tecido para invólucro de painéis para medir a aderência da resina no tecido. Portanto podemos desconsiderar a solicitação com relação a este laudo permanecendo apenas para capa interna? ..."

**Resposta 04:** "Não, deverá atender o solicitado no item 12.6 do Edital."

**Pergunta 05:** "...No mesmo item também é solicitado laudo pela Norma AATCC TEST METHOD 147:2016 para capas internas, porém esta norma é utilizada para tecidos de gerenciamento térmico de calçados, para tecidos de coletes os fabricantes normalmente tratam os tecidos conforme Norma AATCC 100, onde apresenta maior eficiência antimicrobiana. Também este ensaio é realizado em tecido de gerenciamento térmico e não capa interna. Portanto podemos considerar que será aceito laudo com a Norma AATCC 100?..."

**Resposta 05:** "Não, deverá atender o solicitado no item 12.6 do Edital."

**Pergunta 06:** "...É solicitado no Termo de Referência que o tecido da face externa seja confeccionado em 70% pes e 30% co com gramatura de 220g/m<sup>2</sup>. Informamos que é comum as fabricantes de tecido fornecerem tolerância em suas especificações devido à pequenas variações de matéria prima e processo toleráveis que não afetam o desempenho ou qualidade do produto. Portanto, baseado no exposto acima, podemos considerar uma tolerância de  $\pm 10\%$  para a gramatura e composição do tecido?..."

**Resposta 06:** "Deverá atender conforme o item 1.4 do Termo de Referência (Descritivo das capas)."

**Pergunta 07:** "...Em edital é solicitado que a capa interna seja confeccionada em tecido 100% poliamida 6.6 e possua fechamento em termofusão ou ultrassom. Informamos que atualmente no mercado à outros tipos de fechamento tais como overloque + ultrassom que garantem a resistência à umidade, raios UV -A/B e demais fatores externos além de conferir uma melhor resistência à tração à capa interna. Portanto podemos considerar que será permitido o fechamento da capa interna em termofusão, ultrassom ou qualquer outro meio, desde que atenda aos requisitos de resistência à líquidos/suor, umidade, raios UV-A/B dentre outros?..."

**Resposta 07:** "Não, deverá atender integralmente conforme o item 1.2 do Termo de Referência."

**Pergunta 08:** "...No item 3.2 do edital, é informado que o prazo para substituição do produto será de 48 horas em caso de quaisquer problemas técnicos. Porém cabe destacar que o colete balístico é um produto controlado com características específicas, sendo o prazo de 48 horas para substituição inviável diante a quantidade adquirida. Podemos considerar que tal prazo poderá ser prorrogado caso e faça necessário para 30 dias?..."

**Resposta 08:** "Deverá ser considerado o prazo do item 5.5 do Termo de Referência."



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pergunta 09:** "...Não encontramos em edital e nem em seus anexos a menção com relação a Autorização do Exército. É sabido que mesmo com o contrato assinado, nota de empenho em mãos e a Autorização de Fornecimento, a empresa só pode iniciar a produção dos coletes depois que o órgão obter a autorização do Exército para tanto (art. 148 do Decreto nº 3.665/2000 – R105); sendo assim, corre-se o risco de o prazo para a entrega começar a fluir, porém sem poder iniciar a produção, o que pode acarretar o atraso na entrega dos equipamentos, com a consequente aplicação de penalidade; deste modo, podemos considerar que o prazo para a entrega dos equipamentos (colete balístico de uso controlado) será iniciado após a assinatura do contrato, após a Contratada receber a nota de empenho, ordem de entrega e também após o recebimento da autorização do Exército?..."

**Resposta 09:** "Deverá atender o prazo conforme o item 2.4 do Termo de Referência."

**Pergunta 10:** "...No item 12.6, é solicitado laudos para o tecido da capa externa pela norma BS em 25978:1993, porém o ensaio de blocagem é realizado apenas em tecidos para invólucro de painéis, para medir a aderência do Filme Poliuretano ou PVC com o tecido. Portanto podemos desconsiderar a solicitação de laudo pela BS em 25978 para tecido da capa externa e deixando apenas para capa interna (invólucros) dos painéis balísticos? ..."

**Resposta 10:** "Não, deverá atender o solicitado no item 12.6 do Edital."

**Pergunta 11:** "...Analisando a especificação apresentada no Termo de referência, observamos que os painéis balísticos deverão ser confeccionadas em **aramida multiaxial tendo no máximo 11 camadas**, esclarecemos que atualmente existem no mercado painéis balísticos confeccionados em aramida, polietileno ou composição mista destes materiais, bem como esclarecemos que cada fabricante desenvolve soluções diferenciadas para um mesmo nível de colete balístico e para tal, utiliza-se de número de camadas, gramatura de tecido balístico e matéria-prima diferenciadas para cada modelo. Deste modo, todos os coletes passam por testes balísticos junto ao Exército Brasileiro para sua homologação, o que garante o nível de proteção para o qual será homologado, independente da tecnologia da matéria-prima utilizada ou quantidade de camadas empregadas. Ressaltamos ainda que as novas tecnologias empregadas nos coletes balísticos, garantem que este permaneça adequado e com a proteção para o qual foi homologado durante toda a sua vida útil. Diante desta situação, para a ampliação do universo de licitantes, solicitamos a Vossas Senhorias que a especificação seja revisada, sendo possibilitado que os painéis balísticos dos coletes possam ser confeccionados em **aramida de qualquer tipo de construção (não apenas multiaxial) ou polietileno ou composição mista destes materiais**, em conformidade com sua homologação junto ao Exército Brasileiro, assim como seja excluída a restrição ao número de camadas..."

**Resposta 11:** "Será mantida a especificação apresentada conforme o Item 1.2 do Termo de Referência."



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pergunta 12:** "...No item 2.4 do Termo de referência é informado que as entregas deverão ser realizadas no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, esclarecemos que a matéria-prima utilizada na confecção dos painéis balísticos é importada, o que demanda maior prazo para produção e entrega, uma vez que dependeremos de licenças de importação e do tempo de transporte marítimo necessário, além da necessária autorização do Exército Brasileiro que deve ser solicitado pelo Órgão comprador. Diante de todo o exposto, solicitamos a Vossas Senhorias que prazo da entrega dos coletes seja de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do empenho, contrato e autorização do Exército, devendo prevalecer à contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa..."

**Resposta 12:** "Deverá ser entregue conforme o prazo do item 2.4 do Termo de Referência."

**Pergunta 13:** "...No item 9.20 do Edital é informado que a empresa melhor classificada deverá apresentar amostra do produto no prazo de no prazo de 10 (dez) dias corridos, esclarecemos que o colete balístico é um produto diferenciado para cada Órgão, pois cada cliente possui sua própria especificação técnica para a capa externa, como área, brasões, cores, gravações etc., e por esse motivo não existe possibilidade das empresas manterem estoque, além da necessidade de autorização do Exército, também para envio da amostra. Diante dessa situação, pedimos à Vossas Senhorias que o prazo de entrega desta amostra seja de até 20 (vinte) dias úteis após declarado vencedor dos itens. Em oportuno solicitamos informar se os laudos exigidos na habilitação poderá ser apresentados apenas juntamente com a amostra, devido o prazo necessário de finalização das análises no caso de serem necessários novos laudos..."

**Resposta 13:** "Deverá ser apresentado conforme o item 9 do Edital em específico o atendimento disponibilizado no item 9.2 o qual menciona a apresentação de "uma" amostra de qualquer tamanho constante no Edital."

**Pergunta 14:** "...Analisando as especificações apresentadas no edital e seus anexos, observamos que não são fornecidos os desenhos com os dimensionais e áreas dos painéis balísticos desejados. Diante desta situação, para a oferta mais adequada dos produtos e para que todos os licitantes cotem produtos com a mesma área de proteção, solicitamos à Vossas Senhorias que seja fornecido desenho com os dimensionais dos painéis balísticos. Em oportuno solicitamos a confirmação de que poderá ser considerado tolerância dia +-5mm nos dimensionais destes, uma vez que existem pequenas variações no processo produtivo ..."

**Resposta 14:** "De acordo com o Anexo I-A do Termo de Referência (Descritivo da Capa), a variação deverá atender o descritivo do Edital."



***Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul***  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pergunta 15:** "...Analisando as especificações apresentadas para a capa externa do colete balístico, solicitamos os seguintes esclarecimento: Qual o pantone do azul noite da capa externa?..."

**Resposta 15:** "Deverá ser azul marinho noite, conforme consta no Termo de Referência."

**Pergunta 16:** "...O brasão deverá ser bordado diretamente na capa?..."

**Resposta 16:** "Deverá ser como prevê o Item 1.3 do Termo de Referência."

**Pergunta 17:** "...Qual o tamanho da gravação dorsal? Ela deverá ser proporcional a cada tamanho?..."

**Resposta 17:** "Deverá ser como prevê o Item 1.3 do Termo de Referência."

**Pergunta 18:** "...os velcros das abas laterais poderão ser ajustados para os tamanhos menores?..."

**Resposta 18:** "Deverá ser conforme o item 1.2 do Termo de Referência respeitando os tamanhos mencionados."

Considerando o esclarecimento apresentado, fica confirmada a abertura da Sessão Pública para a data de 12/09/2019 às 10:00 horas.

SEPLAG-4, 11 de setembro de 2019.

**Caio Lessio Previato**  
**Diretor do Departamento**  
**de Licitações e Contratos**